



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27
CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



LEI N.º 450 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio financeiro para aquisição de óculos de grau, fixa critérios para concessão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Grupiara, Estado de Minas Gerais, **APROVOU** e eu **RONALDO JOSÉ MACHADO**, prefeito municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro à Municípes de baixa renda para subsidiar aquisição de óculos de grau.

Art. 2º. O subsídio para custeio da aquisição de óculos de grau será limitado à R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. Para fazer jus ao benefício o interessado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde e comprovar cumulativamente o atendimento dos seguintes requisitos:

I – ter renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;

II – apresentação da cópia do receituário ou laudo do médico oftalmologista;

III – residir no Município há pelo menos 3 (três) anos;

IV – não ter recebido o benefício de que trata esta Lei nos últimos 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27

CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suspender a concessão do benefício em decorrência da disponibilidade orçamentária.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 6º. A despesa autorizada na presente Lei será suportada à conta da seguinte dotação orçamentária:

761.02.41.03.10.302.1214.2.0216.3.390.48.00

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grupiara/MG, 10 de Março de 2023.

RONALDO JOSÉ MACHADO
Prefeito Municipal